



# X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCURSO PÚBLICO 2022

GABARITOS – PROVAS DO DIA 22/04/2022



## Questão 01 - Dissertação

Itens	Valor
a. Menção ao Art. 125, § 2º, da Constituição da República de 1988.	0.20
a. Menção ao Art. 133, II, "m", da Constituição do Estado do Amapá.	0.10
a. Diferenciar corretamente as normas genuinamente estaduais, as remissivas (de imitação ou de reprodução ociosa) e as de reprodução obrigatória.	0.20
a. Afirmar a possibilidade de adoção da Constituição da República de 1988 como parâmetro de controle abstrato de constitucionalidade pelo Tribunal de Justiça, mas apenas quando o parâmetro de controle invocado for norma de reprodução obrigatória ou exista, no âmbito da Constituição estadual, regra de caráter remissivo.	0.40
b. Afirmar que a ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça deve ser suspensa caso a mesma norma seja objeto de controle abstrato de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, até que este conclua o seu julgamento.	0.20
b. Afirmar que, após o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada perante o Tribunal de Justiça deve ser efetivamente julgada caso invoque como parâmetros de controle tanto normas de reprodução obrigatória quanto normas genuinamente estaduais.	0.20
b. Afirmar que, após o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada perante o Tribunal de Justiça deve ser extinta por perda superveniente de interesse de agir caso invoque como parâmetro de controle apenas normas de reprodução.	0.20
b. Afirmar que, caso o processo em curso no Tribunal de Justiça não seja suspenso e venha a ser declarada por este a inconstitucionalidade da norma objeto de controle adotando como parâmetro norma de reprodução obrigatória ou de imitação, o processo perante o Supremo Tribunal Federal deve prosseguir.	0.20
b. Afirmar que, caso o processo em curso no Tribunal de Justiça não seja suspenso e venha a ser declarada por este a inconstitucionalidade da norma objeto de controle adotando como parâmetro norma genuinamente estadual, fica prejudicado o processo de controle abstrato instaurado perante o Supremo Tribunal Federal.	0.20
a e b. Abordagem geral: capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.	0.10
<b>Valor Máximo Questão 01</b>	<b>2.00</b>



# X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCURSO PÚBLICO 2022

GABARITOS – PROVAS DO DIA 22/04/2022



## Questão 02 - Dissertação

Itens	Valor
<p>1. As cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos decorrem da supremacia do interesse público sobre o privado e colocam o poder público contratante em situação de superioridade jurídica na avença. Tais cláusulas são implícitas em todos os contratos administrativos, pois decorrem expressamente da Lei (Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e Art. 104, da Lei nº 14.133/21). Entre essas cláusulas, destacam-se aquelas que garantem à Administração Pública contratante a prerrogativa de alteração e rescisão unilateral do contrato.</p>	0.10
<p>2. No que concerne à alteração unilateral dos contratos administrativos, o Estado contratante pode modificar a avença, na busca do interesse público, independentemente do consentimento do particular contratado, desde que sejam observados os limites legais para tal. Assim, deverá ser observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (respeitada a margem de lucro do contratado) e não pode haver alteração que modifique a natureza do objeto do contrato, sob pena de nulidade por violação à lei de licitação.</p> <p>A alteração unilateral qualitativa do contrato pela Administração ocorre quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93 e Art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/21). Tal alteração se dá quando o projeto inicialmente apresentado pelo Estado, por motivo de interesse público superveniente devidamente justificado, não mais atinge mais os fins desejados pela Administração.</p> <p>A alteração unilateral quantitativa acontece quando é necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei (Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93 e Art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/21). Em relação aos valores, a regra geral é que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, sendo certo que, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, tal limite é de até 50% para os seus acréscimos (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Art. 125, da Lei nº 14.133/21).</p>	0.30
<p>3. A rescisão unilateral do contrato é prerrogativa da Administração Pública contratante de extinguir o contrato administrativo independentemente do consentimento do particular e sem depender de decisão judicial (Arts. 77/80, da Lei nº 8.666/93 e Arts. 137/139, da Lei nº 14.133/21) e pode ocorrer em duas hipóteses: (i) pelo inadimplemento do particular; (ii) por interesse público devidamente justificado.</p> <p>Na rescisão unilateral decorrente de interesse público devidamente justificado, a Administração deve indenizar o particular se houver dano, assim como indenizar os investimentos ainda não amortizados. Quanto aos lucros cessantes do particular contratado, apesar de divergência doutrinária, o entendimento majoritário é no sentido de que são devidos.</p> <p>Na rescisão unilateral decorrente de inadimplemento do particular, este deverá indenizar a Administração pelos danos causados e o poder público deverá assumir imediatamente o objeto do contrato, no local e estado em que se encontrar, sem prejuízo das penalidades administrativas decorrentes do descumprimento contratual, que devem ser objeto de processo administrativo.</p> <p>Quando o poder público contratante é inadimplente, o particular contratado não pode rescindir unilateralmente o contrato, seja porque a rescisão unilateral é cláusula exorbitante que só se aplica à Administração Pública, seja pelo princípio da continuidade do serviço público.</p>	0.40
<p>4. Sob a égide da Lei nº 8.666/93, se o ente estatal for inadimplente por mais de 90 dias, o particular pode suspender a execução do contrato (em aplicação mitigada ou diferida da suspensão do contrato não cumprido), conforme Art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93. Para haver rescisão contratual por inadimplemento do poder público é imprescindível provimento judicial.</p> <p>A nova Lei de Licitações trata a questão de forma diversa e estabelece que o particular pode suspender a execução do contrato em três hipóteses: (i) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses; (ii) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; (iii) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos. Nesses casos, ao particular é lícito suspender o contrato com base exceção do contrato não cumprido (Art. 137, § 3º, II c/c § 2º, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21), todavia permanece a vedação de rescisão unilateral do contrato pelo particular, que deve buscar a via judicial para tal.</p> <p>A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que, nos casos de serviços públicos essenciais, o particular contratado não pode suspender o serviço em razão de inadimplemento da Administração Pública contratante, por violação ao princípio da continuidade do serviço público.</p>	0.60
<p>5. Especificamente nos contratos de concessão de serviço público, a rescisão pelo inadimplemento do particular é chamada de caducidade e a decorrente de motivo de interesse público é conhecida como encampação. A concessão de serviços públicos encontra-se regida pela Lei nº 8.987/95, que foi editada pela União, com base no art. 22, XXVII e art. 175, parágrafo único, I, da CF/88. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, conforme dispõe o Art. 37, da Lei nº 8.987/95.</p>	0.10



# X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCURSO PÚBLICO 2022

GABARITOS – PROVAS DO DIA 22/04/2022



6. O Supremo Tribunal Federal considera inconstitucional a dilação do prazo de ressarcimento, no caso de encampação do serviço público que era prestado por concessionária, para até 25 anos, pois há grave ônus financeiro à contratada, com violação das garantias decorrentes do ato jurídico perfeito e do art. 37, XXI, da CF/88, o qual impõe à Administração o respeito “às condições efetivas da proposta” formalizada. Além disso, o STF considerou que o constituinte estadual não pode legislar sobre matéria reservada à União (art. 22, XXVII e art. 175, parágrafo único, I, da CRFB/88).	0.40
7. Abordagem geral: capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.	0.10
<b>Valor Máximo Questão 02</b>	<b>2.00</b>



# X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCURSO PÚBLICO 2022

GABARITOS – PROVAS DO DIA 22/04/2022



## Questão 03

Itens	Valor
"1. O Município Alfa, nos termos do Art. 30, I, da CRFB/1988, tem competência para legislar sobre a regulamentação do serviço individual de transporte de passageiros, por se tratar de assunto de interesse local", inexistindo qualquer vício na Lei municipal nº XX sob essa perspectiva de análise.	0.35
2. A União pode legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do Art. 22, XI, da CRFB/1988, de modo que os balizamentos estabelecidos em suas normas devem ser observados pelos Municípios.	0.30
3. A Lei municipal nº XX é materialmente inconstitucional, por afrontar a livre iniciativa, amparada pelo Art. 170, caput OU Art. 1º, IV, da CRFB/1988; e a livre concorrência, prevista no Art. 170, IV, da CRFB/1988.	0.30
4. Abordagem geral: capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.	0.05
<b>Valor Máximo Questão 03</b>	<b>1.00</b>



# X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCURSO PÚBLICO 2022

GABARITOS – PROVAS DO DIA 22/04/2022



## Questão 04

Itens	Valor
1. Debate sobre normas convocadas pelos elementos normativos do tipo.	0.20
2. Ocorrência da abolitio criminis do Art. 3º, alínea "i", da Lei nº 4.898/1965.	0.20
3. Irrelevância da abolitio criminis da conduta de abuso de autoridade para a configuração do crime de denúncia caluniosa.	0.15
4. Referência às normas aparentemente integradoras.	0.15
5. Irrelevância do debate sobre princípio da continuidade típico-normativa.	0.15
6. Manutenção da higidez da imputação em relação ao crime de denúncia caluniosa.	0.05
7. Não acolhimento da tese defensiva.	0.05
8. Abordagem geral: capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.	0.05
<b>Valor Máximo Questão 04</b>	<b>1.00</b>



# X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCURSO PÚBLICO 2022

GABARITOS – PROVAS DO DIA 22/04/2022



## Questão 05

Itens	Valor
1. Não reconsideração do juízo.	0.30
2. Reconhecimento de que o juízo de primeiro grau não pode declarar a intempestividade.	0.30
3. Indicação do procedimento pertinente, com citação para contrarrazões e envio dos autos.	0.25
4. Correção da linguagem.	0.10
5. Abordagem geral: capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.	0.05
<b>Valor Máximo Questão 05</b>	<b>1.00</b>



# X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCURSO PÚBLICO 2022

GABARITOS – PROVAS DO DIA 22/04/2022



## Questão 06

Itens	Valor
1. Citar que a providência necessária que o juiz deverá tomar de ofício é o incidente de classificação de crédito público, para cada Fazenda Pública credora.	0.05
2. Mencionar a intimação eletrônica da Fazenda Pública credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.	0.20
3. Esclarecer que devem ser intimadas tanto as Fazendas Públicas que constem da relação de credores apresentada pelo falido, bem como aquela que, após a intimação eletrônica, alegue nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, possuir crédito contra o falido.	0.20
4. Descrever a alocação de competências legais, ou seja, que a decisão sobre os cálculos e a classificação dos créditos na falência, bem como sobre a arrecadação dos bens, a realização do ativo e o pagamento aos credores, competirá ao juízo falimentar; e que a decisão sobre a existência, a exigibilidade e o valor do crédito, bem como sobre o eventual prosseguimento da cobrança contra os corresponsáveis, competirá ao juízo da execução fiscal.	0.20
5. Indicar que o crédito de direito público pode ser classificado na falência como (i) extraconcursal, a ser pago na ordem do Art. 84, para tributos cujos fatos geradores ocorreram após a decretação da falência; (ii) concursal para os demais créditos tributários referidos no inciso III do Art. 83; e (iii) concursal, após os créditos quirografários (Art. 83, inciso VII), para aqueles decorrentes de aplicação de penas pecuniárias, incluídas as multas tributárias.	0.30
6. Abordagem geral: capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa	0.05
<b>Valor Máximo Questão 06</b>	<b>1.00</b>



# X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCURSO PÚBLICO 2022

GABARITOS – PROVAS DO DIA 22/04/2022



## Questão 07

Itens	Valor
1. A Zás-Trás é responsável pelo inadimplemento já que a quebra do veículo em razão de buraco na estrada é risco intrínseco de sua atividade de transporte (fortuito interno).	0.35
2. A multa não pode vir a ser reduzida, pois não é manifestamente excessiva diante da natureza e da finalidade da obrigação (CC, Art. 413).	0.20
3. Não é cabível a pretensão de indenização suplementar à multa já que isso não foi convencionado (CC, Art. 416, parágrafo único).	0.20
4. A atualização e os juros devem incidir a partir do vencimento da obrigação, por se tratar de inadimplemento de obrigação positiva e líquida em relação contratual (CC, Art. 397).	0.20
5. Abordagem geral: capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.	0.05
<b>Valor Máximo Questão 07</b>	<b>1.00</b>





# X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCURSO PÚBLICO 2022

GABARITOS – PROVAS DO DIA 22/04/2022



## Questão 08

Itens	Valor
1. Identificar as três dimensões da democracia que sustentam a tese.	0.30
2. Identificar os protagonistas de cada uma das dimensões da democracia.	0.20
3. Fundamentar a resposta nos limites do contido no espelho, com eventuais críticas e exemplos que possam melhor ornamentar a resposta.	0.40
4. Abordagem geral: capacidade de exposição e correta utilização da linguagem.	0.10
<b>Valor Máximo Questão 08</b>	<b>1.00</b>